PROGRAMA RIO DE NOVO

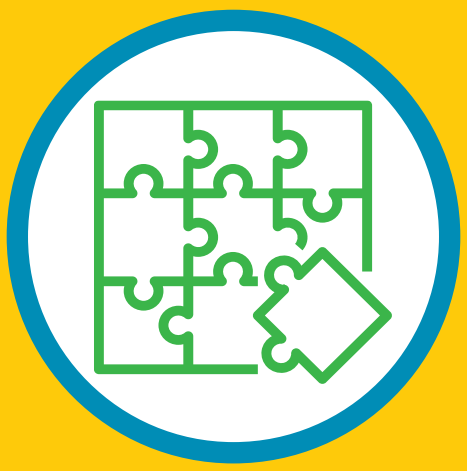

38. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA RETORNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

RIO PREFEITURA
SAÚDE

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses
e de Inspeção Agropecuária – IVISA-RIO

38.1 Orientações Gerais

1. Permitir o retorno gradual às aulas presenciais mantendo, sempre que possível, atividades remotas, de maneira a controlar o número de alunos no ambiente escolar.

2. Manter as atividades remotas para os alunos e professores que se enquadrem nos grupos de risco da Covid-19 e para os alunos/responsáveis que não se sintam seguros em retornar às aulas presenciais.

3. Evitar atividades educacionais presenciais em espaços pequenos utilizando, sempre que possível, locais abertos.

4. Restringir o uso de objetos que possam ser compartilhados pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros, entre outros.

5. Desenvolver, quando possível, atividades que possam ser realizadas por meio digital, como sessões de vídeos, livros digitais, entre outros.

6. Supervisionar a lavagem das mãos dos alunos logo ao ingressar no ambiente escolar e incentivar professores e colaboradores a fazerem o mesmo.

7. Reforçar a higienização das mãos de pessoas com deficiência que utilizam as mãos para locomoção, leitura e comunicação.

8. Disponibilizar dispensadores de álcool 70% em gel nos espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula, banheiros, refeitórios e cantinas. Para evitar acidentes com crianças, a altura de instalação dos dispensadores recomendada é entre 1,30 a 1,40 metros, conforme Notas Técnicas 11 e 12/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9. Disponibilizar álcool 70% em gel em locais acessíveis às pessoas com deficiência.

10. Recomendar que cada aluno possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas limpas deverão ficar protegidas, e as mudas

usadas deverão ser mantidas embaladas separadamente até o momento da lavagem.

11. Nos horários de descanso dos alunos, a recomendação é obedecer ao distanciamento previsto nas Regras de Ouro.

12. Vedada a utilização de bebedouros de uso direto. Devem ser disponibilizados copos descartáveis

13. Em casos em que há necessidade de mediador, cuidador ou outro profissional assistindo diretamente ao aluno, os cuidados referentes às medidas de prevenção à Covid-19 devem ser redobrados, especialmente em relação à higiene das mãos e à proteção individual.

14. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por meio de cartazes informativos, como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar as mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.

15. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

38.2 Limpeza e Desinfecção

1. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros, salas de aula, refeitórios e demais áreas de alimentação. É recomendado que seja feita a limpeza concorrente*, no mínimo a cada três horas; e a limpeza terminal* antes ou depois do expediente. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata*.

2. No caso das salas de aula e das atividades, a limpeza concorrente deverá ser realizada sem a presença dos alunos, utilizando álcool 70% na higienização de superfícies, mobiliários, brinquedos e materiais em geral.

3. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída (uma parte de água sanitária em

nove partes de água potável), aplicando em todos os ambientes e deixando agir por dez minutos antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais.

4. Programar a rotina de desinfecção com álcool 70% de superfícies, carteiras, mesas, cadeiras, teclados, maçanetas, corrimãos, barras de apoio dos banheiros adaptados e todos os itens que possam ser compartilhados, como canetas, pranchetas e telefones.

5. Para a higienização de equipamentos e utensílios, a recomendação é utilizar panos multiuso descartáveis ou papel-toalha, exclusivos para cada tipo de superfície.

6. Abastecer permanentemente os borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, previamente higienizados.

7. Quando for necessário efetuar trocas de fraldas, realizar a limpeza concorrente com álcool 70% antes e após cada utilização e providenciar o descarte correto das fraldas e dos outros materiais usados.

8. Adaptar espaços para desinfecção de meios de locomoção, como bengalas, muletas, aros de impulsão de cadeiras de rodas, órteses e próteses.

9. Após cada uso de equipamentos, como brinquedos, jogos e demais materiais de apoio, realizar limpeza concorrente com álcool a 70%.

10. Fazer a limpeza concorrente com álcool a 70% em todos os itens utilizados nos períodos de descanso dos alunos.

11. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies elaborado pelo então Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses e Inspeção Agropecuária (i-Visa Rio) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 09/06/2020.

38.3 Acesso ao Ambiente Escolar

1. Escalar entrada e saída dos alunos para não formar aglomeração, inclusive entre os pais.

2. Não permitir a saída simultânea de diferentes turmas. Caso o responsável não esteja no horário determinado, o aluno deve ser direcionado imediatamente a um ambiente de espera, organizado de maneira a manter o distanciamento social mínimo.

3. Reduzir, sempre que possível, o acesso dos pais ou responsáveis às dependências internas da escola para reduzir aglomerações nas áreas comuns.

4. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas, incluindo alunos, professores, profissionais de apoio, responsáveis e visitantes. Não permitir o acesso de pessoas sem máscara às dependências da escola.

5. As crianças menores de 2 anos não deverão utilizar máscaras, assim como aquelas cuja deficiência impossibilite o uso.

6. Alunos, professores e profissionais de apoio devem ter máscaras em número suficiente para que seja realizada a troca a cada três horas ou sempre que ficarem sujas ou úmidas.

7. Seguir as orientações quanto ao uso, higienização, troca e descarte das máscaras recomendadas no Anexo III do Decreto Rio 47.282/2020.

8. Aferir a temperatura dos alunos, profissionais de apoio e funcionários no acesso ao ambiente educacional. Pessoas que apresentarem temperatura superior a 37,5ºC deverão ser encaminhadas à assistência médica, não podendo ter acesso ao ambiente escolar.

9. Se algum professor, profissional de apoio ou aluno apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a direção deve ser imediatamente informada para que a pessoa seja encaminhada à assistência médica.

38.4 Dimensionamento dos Ambientes

1. As salas de aula devem ser redimensionadas para manter o distanciamento social mínimo entre as pessoas, previsto nas Regras de Ouro, em todas as atividades educacionais presenciais. Ao calcular a capacidade de ocupação das salas, o número de mediadores, cuidadores e profissionais de apoio necessários devem ser levados em conta.

2. Reorganizar as turmas para reduzir o número de alunos.

3. O distanciamento deve ser respeitado, inclusive nas atividades realizadas fora das salas de aula.

4. Utilizar sinalização e marcações no piso para reforçar o distanciamento mínimo social, direcionando ainda o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar.

5. Restringir ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola para evitar cruzamento de fluxos que possam representar riscos de contaminação.

6. Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino, especialmente as salas de aula, estejam arejados. Sempre que possível, manter portas e janelas abertas.

38.5 Atividades Educativas

1. Orientar os alunos sobre a correta maneira de higienização das mãos e demais medidas importantes para a prevenção à Covid-19, por meio de materiais lúdicos e de fácil compreensão.

2. Promover a capacitação de todos os profissionais envolvidos nas atividades educacionais e de apoio, em relação às medidas de prevenção à Covid-19, destacando as Regras de Ouro e os protocolos sanitários específicos.

3. Orientar os pais e responsáveis sobre a importância da colaboração deles para o sucesso na adoção das medidas de prevenção à Covid-19, assim como na comunicação à instituição de ensino, caso algum aluno ou contactante apresente sintomas da Covid-19.

4. Manter o calendário de vacinação dos alunos, professores e profissionais de apoio devidamente atualizado.

38.6 Atividades Esportivas e Culturais

1. Desenvolver somente atividades individuais que não demandem interação física nem compartilhamento de materiais.

2. Durante a realização das atividades, se possível, o distanciamento mínimo entre os participantes, previsto nas Regras de Ouro, deve ser respeitado.

3. O mediador, cuidador ou profissional de apoio deverá manter obrigatoriamente o

uso da máscara e, se necessário, a proteção individual adicional (*face shield*).

38.7 Áreas de Lazer e Salas Compartilhadas

1. O uso das piscinas deve seguir o protocolo específico desta atividade, elaborado pelo então Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância em zoonose e Inspeção Agropecuária (I-Visa Rio).

2. Para a utilização de parquinhos, brinquedotecas e bibliotecas devem ser seguidas as Regras de Ouro e Decreto Rio 47.488/2020 e suas alterações.

3. As salas interativas e de computação poderão ser utilizadas desde que tenham supervisão para controle do número de alunos, manutenção do distanciamento social e que tenham a rotina de higienização intensificada.

38.8 Serviços de Alimentação (Cozinhas, Refeitórios e Cantinas)

1. Reforçar orientações do Manual de Boas Práticas de Inspeção Sanitária e Fiscalização em Estabelecimentos de Ensino.

2. Retirar objetos em desuso ou que não pertencem à atividade de produção de refeições.

38.8.1 Transporte de alimentos

1. Orientar os fornecedores quanto à higienização adequada das mãos com água e sabão e uso do álcool 70% em gel antes da entrega.

2. A utilização da máscara é obrigatória para todos os envolvidos no processo.

38.8.2 Recepção de alimentos

1. O prestador de serviço fora ou dentro da operação deverá manter o distanciamento previsto nas Regras de Ouro.

2. Todos devem utilizar máscaras e adotar os protocolos de higienização do transporte, mercadorias e embalagens.

3. A lavagem e a higienização das embalagens recebidas devem ser feitas de acordo com as seguintes características:

a) Embalagens mais resistentes, como tetra pack, latas, garrafas, plásticos rígidos, a lavagem deve ser feita com sabão neutro ou água sanitária diluída (uma parte de água sanitária em nove partes de água potável);

b) Embalagens mais sensíveis, como as de arroz, feijão e biscoitos, a higienização deve ser realizada com álcool 70%.

4. Itens descartáveis a serem utilizados, como pratos, formas e caixas, devem ser armazenados adequadamente em local limpo e seco.

5. Intensificar a higienização de balanças, caixas vazadas ou monoblocos utilizados na recepção de alimentos.

38.8.3 Pré-preparo/preparo dos alimentos

1. Higienizar as superfícies adequadamente antes de iniciar o processo de trabalho.

2. Antes e durante o preparo dos alimentos, os colaboradores devem sempre higienizar as mãos de maneira correta e com frequência, que pode ser sinalizada por meio de alarmes temporários ou outra maneira adotada pelos responsáveis do estabelecimento.

3. Higienizar frutas, verduras e legumes utilizando hipoclorito (1 colher de sopa para 1 litro de água durante 20 minutos) ou produto saneante aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), respeitando as recomendações do fabricante.

38.8.4 Distribuição ao consumo

1. Disponibilizar lavatórios para que todos os alunos e colaboradores higienizem as mãos. Colocar adesivo orientando quanto à maneira correta de lavagem das mãos.

2. Disponibilizar dispensadores com álcool 70% em gel em locais estratégicos para uso dos alunos na área de alimentação. A altura dos equipamentos deve ficar entre 1,30 a 1,40 do chão.

3. Caso a instituição forneça as refeições, solicitar aos responsáveis para não enviar alimentos para unidade de ensino. Se a unidade não fornecer as refeições, todas as embalagens levadas pelos alunos deverão ser higienizadas.

4. No sistema de Buffet, o autosserviço (sistema self-service), os utensílios devem ser substituídos a cada vinte (20) minutos, com registro em planilha específica. O cliente deve ser orientado a lavar as mãos antes de se servir, usar máscara e ter disponível álcool 70% em gel. O fluxo deve ser ordenado de modo a evitar cruzamento e aglomeração.

5. Providenciar barreiras físicas de proteção para os equipamentos de buffet, como mesas, balcões, entre outros móveis, onde os alimentos são oferecidos aos alunos e/ou funcionários.

6. Os talheres devem ser embalados individualmente.

7. Utensílios pessoais, como copos, canecas e garrafas, devem ser identificados por aluno e higienizados com detergente neutro e produto saneante específico.

8. Retirar todo material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes pessoas, como objetos de decoração, para não se tornarem fontes de contaminação e facilitar a higienização.

9. Os usuários deverão ser orientados a circularem sempre utilizando máscara e a retirá-las somente na mesa durante a refeição. As máscaras NUNCA devem ser colocadas sobre a mesa. O acondicionamento delas deve ser feito em sacos de papel ou plástico, mantendo-as guardadas na bolsa ou no bolso. A recomendação é que a máscara seja substituída ao término da refeição.

10. Pequenas refeições como desjejum e lanche, poderão ser fornecidas, opcionalmente, na sala de aula.

11. Para os alunos que não utilizam o refeitório, mas dependem de cuidador para fazer a refeição, a orientação é alimentar uma pessoa de cada vez.

12. O cuidador deve higienizar corretamente as mãos antes de oferecer a alimentação para o outro aluno.

13. O mobiliário utilizado para a oferta de alimentação ao aluno deverá ser higienizado antes e depois de ser utilizado.

14. O armazenamento dos utensílios deve ser feito, preferencialmente, de maneira individual para cada aluno.

38.9 Refeitórios

1. Ampliar o período das refeições e distribuir os usuários em horários distintos para evitar aglomerações nos refeitórios.

2. O distanciamento mínimo também deve ser respeitado durante acomodação nas mesas.

3. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras, pias, banheiros, entre outros.

4. Utilizar cartazes informativos e outros meios eficazes para divulgar orientações, como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.

5. Disponibilizar lavatórios para a higienização das mãos com sabão líquido, papel-toalha não reciclado e lixeira com tampa de acionamento por pedal.

38.10 Força de Trabalho

1. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras e demais EPIs necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições. É PROIBIDO o uso de adornos nos ambientes de trabalho. Caso o manipulador use óculos, deve ser feita a correta higienização do acessório.

2. O distanciamento mínimo entre os colaboradores previsto nas Regras de Ouro deve ser respeitado, inclusive no ambiente de trabalho em que não seja possível utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (*face Shield*).

3. O uniforme deve ser exclusivo para utilização no espaço de trabalho e durante o expediente, inclusive a máscara. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho. Também é obrigatória a troca diária do uniforme.

4. O descarte das máscaras ou de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 3º da Resolução SMS 4.342/2020.

5. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis.

6. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. Não é recomendado o uso de celulares no ambiente de trabalho.

7. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

38.11 Transporte Escolar

1. O transporte escolar deve seguir o protocolo destinado a transportes coletivos, elaborado pelo então Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses

e Inspeção Agropecuária (I-Visa Rio). As janelas do veículo devem ser mantidas preferencialmente abertas e todos os ocupantes devem usar máscara.

2. Reorganizar a utilização dos veículos para deslocamento de um usuário ou família por vez.

3. Os veículos próprios ou terceirizados destinados ao transporte escolar devem ser higienizados conforme o Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Veículos, elaborado pelo então Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância em Zoonoses e Inspeção Agropecuária (IVISA-Rio)

38.12 Manutenção e Documentação

1. Medidas a serem adotadas:

a) Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante;

b) Caso não haja ar-condicionado, as janelas e as portas devem ser mantidas abertas;

c) Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m^3/hora/pessoa).

2. O que deve ser apresentado:

a) Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-condicionado (PMOC);

b) Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual;

c) Laudo da qualidade do ar na validade (semestral);

d) Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral);

e) Laudo de potabilidade da água (semestral).

RIO
PREFEITURA

SAÚDE